



Handwritten signature

DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 9/93

REVOGAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 19/87/A
DE 28 DE NOVEMBRO

Com a publicação do Decreto Legislativo Regional nº 19/87/A, de 28 de Novembro, foram criadas sub-zonas da Zona Franca da Ilha de Santa Maria, aonde as empresas se podiam instalar beneficiando ao mesmo tempo dos incentivos fiscais criados pelo Decreto-Lei nº 63/87 exclusivamente para a Zona Franca.

Porém, o Decreto Legislativo Regional nº 19/87/A, quer face ao Decreto-Lei nº 63/87, de 5 de Fevereiro, quer face a legislação posterior e recentemente publicada, como seja o Decreto-Lei nº 84/93, de 8 de Março, e Regulamentos Comunitários, manteve-se com duvidoso enquadramento legal.

Nestas circunstâncias, urge expurgar da ordem jurídica regional o disposto no Decreto Legislativo Regional nº 19/87/A, pelo que, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores decreta, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 229º. da Constituição e da alínea c) do nº 1 do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região, o seguinte:

Artigo único

É revogado o Decreto Legislativo Regional nº 19/87/A, de 28 de Novembro.



Aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 4 de Junho de 1993.

O Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores,

Alberto Romão Madruga da Costa